

LEI Nº 7.839, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Marimbá na Unidade de Planejamento Gentileza.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Lajedo a rua com início na Rua Sanção do Campo e término em rua sem saída, no Bairro Marimbá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de julho de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 226/2025, de autoria do Vereador Paulo Alves Cirino)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim nº 3199, de 28/07/2025.